



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=472, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1971.

Dispõe sôbre a celebração de Convênio com o -
Instituto Nacional de Colonização e Reforma//
Agrária-INCRA.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá,-
nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº
nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte -
lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de/
06 de dezembro de 1971, conforme Resolução Nº=244/71.


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ce-
lebrar Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Refor-
ma Agrária-INCRA, autarquia Federal vinculada ao Ministério da -
Agricultura.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de dezembro de 1971.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada
por afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL